



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.402, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1993.-

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, na Unidade do Fundo Municipal de Saúde, até o limite de CR\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros reais), destinados a atender despesas com a concessão de auxílio a entidade assistencial de saúde, na seguinte classificação orçamentária:


03 Departamento de Administração
03.04 Fundo Municipal de Saúde
1375031.224 Auxílio a entidade assistencial
4300 Transferências de Capital
4310 Transferências Intragovernamentais
4311 Auxílios para Despesas de Capital
CR\$ 200.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada, na mesma importância:


05 Educação e Cultura
05.03 Cultura
0848247.220 Operação e Manutenção da Unidade de Cultura
3131 Remuneração de Serviços Pessoais - Ficha nº 107 -
CR\$ 200.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 23 dias do mês de novembro de 1993.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo